

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e a Equipe Técnica Executora dos **SERVIÇOS DE ACOLIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS de São Pedro da Água Branca - Maranhão**, no uso das suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 212/2017 “Dispõe sobre o Programa Família Acolhedora no âmbito do Município”, torna público a presente **CONVOCAÇÃO** para inserção de novas famílias no Programa Família Acolhedora.

Art. 1º - O presente Serviço de Acolhimento, tem como finalidade atender as disposições do art. 227 e seu § 3º, Inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - As Crianças e Adolescentes somente serão encaminhadas para a inclusão no Serviço de Acolhimento em **Família Acolhedora** por meio de determinação da autoridade Judiciária, após prévia seleção e análise.

Art. 3º - O acompanhamento dos familiares será feito por orientação direta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

- I- Os responsáveis legais, na família acolhedora, devem ter entre 25 e 55 anos sem restrição de sexo ou estado civil.
- II- Os responsáveis legais, devem procurar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, na Rua do Sindicato, Bairro Centro, São Pedro da Água Branca – MA, pra orientações e cadastros mediante documentos pessoais, com início em 06 de junho de 2023.

Art. 4º - Considerando o acima relacionado, **CONVOCA**, para o cadastramento das famílias interessadas a se tornarem **FAMÍLIA ACOLHEDORA**.

São Pedro da Água Branca, 28 de Abril de 2023.



Marília Gonçalves de Oliveira
Prefeita Municipal